

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 08/11/2023

DECRETO Nº. 13.410, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMAT, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 1.504.000,00 (Um milhão e quinhentos e quatro mil reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO № 13.410

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMAT, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI.

| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
|--|--------------------|-------|--------------|--------------|
| 02.03.03.16.482.5026.1020 | 3.3.90.39 | 1700 | | 122.000,00 |
| 02.04.01.28.846.5003.7001 | 3.1.90.13 | 1700 | | 16.000,00 |
| 02.04.01.19.126.5005.1001 | 3.3.90.30 | 1700 | 38.000,00 | |
| 02.13.02.20.606.5032.2164 | 4.4.90.52 | 1700 | 100.000,00 | |
| 02.06.03.15.451.5022.1077 | 4.4.90.51 | 1754 | | 166.000,00 |
| 02.03.02.15.451.5022.1011 | 4.4.90.51 | 1754 | 166.000,00 | |
| 09.33.01.26.782.5055.2076 | 3.3.90.39 | 1752 | | 500.000,00 |
| 09.33.01.26.782.5055.2076 | 4.4.90.52 | 1752 | 500.000,00 | |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.3.90.39 | 1500 | | 700.000,00 |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.1.90.11 | 1500 | 700.000,00 | |
| | | Total | 1.504.000,00 | 1.504.000,00 |

ld. 07712/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/11/2023

DECRETO Nº. 13.435, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 23.396.715,45 (Vinte e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO № 13.435

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG.

| Descrição do Projeto/ Ati- vidade/ Operações Espe- ciais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
|--|--------------------|-------|--------------|--------------|
| 02.04.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 385.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5103.2018 | 3.3.90.39 | 1500 | | 300.000,00 |
| 02.10.01.04.122.5001.2001 | 3.3.90.39 | 1500 | | 50.000,00 |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.3.90.39 | 1500 | | 1.000.000,00 |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.1.90.11 | 1500 | | 6.300.000,00 |
| 04.31.01.10.271.5003.7002 | 3.1.91.13 | 1500 | | 1.200.000,00 |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 4.4.90.52 | 1500 | | 123.000,00 |
| 04.31.03.10.302.5068.2133 | 4.4.90.52 | 1500 | | 230.000,00 |
| 07.50.01.04.122.5001.2001 | 3.1.90.96 | 1500 | | 35.000,00 |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 3.2.90.21 | 1500 | 500.000,00 | |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 4.6.90.71 | 1500 | 500.000,00 | |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 4.6.91.71 | 1500 | 2.000.000,00 | |
| 02.21.02.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 1500 | 3.893.000,00 | |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.1.90.94 | 1500 | 10.000,00 | |
| 04.31.01.10.122.5037.2053 | 4.4.90.52 | 1500 | 140.000,00 | |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 4.4.90.61 | 1500 | 430.000,00 | |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 4.4.90.51 | 1500 | 1.170.000,00 | |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 3.3.90.39 | 1500 | 30.000,00 | |
| 04.31.01.10.305.5065.2096 | 4.4.90.51 | 1500 | 950.000,00 | |
| 02.07.02.12.361.5103.2014 | 3.3.90.39 | 1540 | | 2.000.000,00 |



| 02.07.02.12.361.5104.2019 | 3.1.90.04 | 1540 | 2.000.000,00 | |
|---------------------------|-----------|-------|---------------|---------------|
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 4.4.90.52 | 1550 | | 2.000.000,00 |
| 02.07.01.12.361.5103.2014 | 3.3.90.32 | 1550 | 2.000.000,00 | |
| 02.21.02.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 1704 | | 5.000.000,00 |
| 02.03.02.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 1704 | 5.000.000,00 | |
| 03.30.01.08.122.5001.2001 | 3.1.90.13 | 1500 | | 160.000,00 |
| 03.30.01.08.244.5045.1073 | 3.3.90.48 | 1500 | 160.000,00 | |
| 04.31.01.10.305.5065.2096 | 3.1.90.11 | 1604 | | 283.715,45 |
| 04.31.03.10.302.5068.2133 | 3.3.90.39 | 1600 | | 4.320.000,00 |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 3.3.90.30 | 1600 | 4.320.000,00 | |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 3.3.90.39 | 1600 | 283.715,45 | |
| 04.31.01.10.122.5001.2002 | 3.1.90.11 | 1605 | | 10.000,00 |
| 04.31.01.10.302.5068.2103 | 3.1.90.04 | 1605 | 10.000,00 | |
| | | Total | 23.396.715,45 | 23.396.715,45 |

ld. 07713/2023

DECRETO N.º 13.440 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DE-CRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e a função gratificada, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

| | QUADRO | | | | | | | |
|-------|------------------------|--------|------|---------------|------|-------|---------------------------|-------|
| ORG | NOMENCLATURA ANTIGA | SIMB. | СІ | AÇÃO | СІ | SIMB. | NOMENCLATURA NOVA | ORG |
| ne | ASSESSOR TÉC- NICO | DAS II | 2529 | TRANSFORMAÇÃO | 3060 | DASI | ASSESSOR DE IM- PRENSA | ne |
| SEMUG | ASSESSOR TÉC- NICO | DAS II | 2530 | TR/ | 3061 | FG I | CHEFE DE DIVISÃO | SEMUG |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07714/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 477 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Nomear FERNANDA RODRIGUES SAMPAIO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS I (3060), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07715/2023

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/031.362

TERMO ADITIVO: 002

CONTRATO/CREDENCIAMENTO: 045-C/CPL/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045-C/CPL/2021, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01/12/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/031.362, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL № 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

ld. 07716/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N° 1001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo administrativo nº: 2019/018644, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria 302/SEMAD/2021, publicada no Diário Oficial Digital em 06 de Maio de 2021, que averbou para efeito de aposentadoria da servidora RITA DE CASSIA MELE, matrícula nº 10/703.237-8, lotada na SEMED, fazendo constar os períodos de 01/03/1985 à 06/03/1989; 04/08/1997 à 31/12/1998; 01/04/1999 à 30/11/1999; 01/02/2001 à 28/02/2001; 01/11/2001 à 30/11/2001; 01/01/2002 à 30/09/2002; 01/11/2002 à 31/12/2002; 01/01/2006 à 31/05/2007; 04/06/2007 à 23/09/2007, exercidos na função de Professor, com o tempo total de 08 (oito) anos e 336 (trezentos e trinta e seis) dias, prestados à entidades conveniadas ao INSS.



NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07717/2023

PORTARIA SEMAT Nº 1005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - PRORROGAÇÃO

| NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO |
|---------------------------|--------------|-------|----------------------------|
| Debora de Oliveira Coelho | 10/696.430-8 | SEMED | 60 dias a p/ 19/11/2023 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07718/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

| NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO |
|-------------------|--------------|-------|----------------------------|
| Eber Martins Maia | 10/714.795-2 | SEMED | 45 dias a p/ 14/11/2023 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07719/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

| NOME | MATRÍCULA | SEC. | PERÍODO |
|---|--------------|-------|-----------------------------|
| Marcela Dutra da Silva | 10/710.785-7 | SEMUS | 34 dias a p/ 04/08/2023 |
| Andrea Viana Fonseca | 10/706.660-8 | SEMED | 45 dias a p/ |
| / indica Tiana i chicca | 10/712.920-8 | 0225 | 11/11/2023 |
| Rodrigues de Moraes Neves Fernandes | 10/712.114-8 | SEMED | 30 dias a p/ 18/11/2023 |
| Nadia Aparecida Dias Rosa de Almeida | 10/714.802-6 | SEMED | 180 dias a p/ 28/10/2023 |
| Dea Maria Barros de Nas- cimento | 10/693.504-3 | SEMED | 60 dias a p/ 09/11/2023 |
| Zenilda do Espírito Santo Cerqueira | 10/694.387-2 | SEMED | 30 dias a p/ 20/11/2023 |
| Alessandra da Silva Nu- nes Parreira | 10/693.792-4 | SEMED | 60 dias a p/ 15/11/2023 |
| Roselene da Silva Raposo | 10/714.042-9 | SEMED | 15 dias a p/ 24/11/2023 |
| Patricia Oliveira Regosino do Amparo | 10/715.926-2 | SEMED | 60 dias a p/ 08/11/2023 |

| Marcos Paulo Barboza Morgado | 10/694.572-9 | SEMED | 30 dias a p/ 15/11/2023 |
|--|--------------|-------|-----------------------------|
| Leandro Ferreira de Ara- ujo | 10/715.282-0 | SEMED | 90 dias a p/ 19/11/2023 |
| Jussara Alexandre Oli- veira | 10/690.863-6 | SEMED | 90 dias a p/ 31/10/2023 |
| Elisangela Viana Pinto | 10/706.119-5 | SEMED | 11 dias a p/ 12/11/2023 |
| Elisangela Pereira de Melo | 10/696.865-5 | SEMED | 60 dias a p/ 02/11/2023 |
| Danielle da Motta Correa da Silva | 10/714.880-2 | SEMED | 60 dias a p/ 06/11/2023 |
| Claucia Maria Matos | 10/708.321-5 | SEMED | 90 dias a p/ 05/11/2023 |
| Ana Cristina Pereira Santos | 10/697.007-3 | SEMED | 180 dias a p/ 26/10/2023 |
| Maria Luciene da Cruz Lima | 10/712.021-5 | SEMED | 14 dias a p/ 21/11/2023 |
| Juliana Barbieri Santana | 10/715.908-0 | SEMED | 30 dias a p/ 23/11/2023 |
| Sheila da Cruz Mendonça | 10/709.412-1 | SEMUS | 90 dias a p/ 13/11/2023 |
| Marli Pereira Lima | 10/696.525-5 | SEMED | 180 dias a p/ 16/10/2023 |
| Waldea da Penha Nasci- mento dos Santos | 10/715.301-8 | SEMED | 30 dias a p/ 09/11/2023 |
| Fabiana dos Santos Muniz | 10/696.660-0 | SEMED | 30 dias a p/ 11/11/2023 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 07720/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

| NOME | MATRÍCULA | SEC. | PERÍODO |
|---|--------------|-------|----------------------------|
| Rodrigo Porto Kovaes | 10/710.812-9 | SEMUS | 05 dias a p/ 22/11/2023 |
| Carlos Alberto Pecis | 10/688.712-9 | SEMUS | 60 dias a p/ 20/11/2023 |
| Cristiani Lacerda de Souza de Abreu | 10/704.196-5 | SEMUS | 60 dias a p/ 21/11/2023 |
| Mara Lucia de Lemos Vieira | 10/708.745-5 | SEMED | 15 dias a p/ 17/11/2023 |
| Valquiria de Matos Bernardo | 10/714.723-4 | SEMED | 05 dias a p/ 17/11/2023 |
| Taíza Batista da Silva Garcez | 10/713.943-9 | SEMED | 60 dias a p/ 13/11/2023 |
| Janaina de Assis Matos | 10/714.057-7 | SEMED | 60 dias a p/ 17/11/2023 |
| Hevelyn Souza de Andrade Paulo | 10/715.931-2 | SEMED | 14 dias a p/ 17/11/2023 |
| Francisca Solange Ferreira Magalhães do Nascimento | 10/694.288-2 | SEMED | 30 dias a p/ 14/11/2023 |
| Charley Antonio de Almeida Paula | 10/706.379-5 | SEMED | 30 dias a p/ 20/11/2023 |
| Luciana Cruz Brito dos Santos | 10/709.779-3 | SEMED | 30 dias a p/ 17/11/2023 |
| Michele de França Escarião Floriano da Silva | 10/704.770-7 | SEMAS | 30 dias a p/ 24/10/2023 |
| Angelica da Silva Lima do Nascimento | 10/708.709-1 | SEMED | 30 dias a p/ 10/11/2023 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 07721/2023



PORTARIA SEMAT N.º 1009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, conforme consta no processo administrativo nº 2023/168137, RESOLVE:

RECONHECER o período entre 05/07/2023 à 07/07/2023 como Licença para Tratamento de Saúde da servidora **SUZANA CHAVES GONÇALVES**, matrícula nº 10/708.354-6, lotada na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07722/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1010, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, conforme consta no processo administrativo nº 2023/143425, RESOLVE:

RECONHECER o período entre 26/06/2023 à 10/07/2023 como Licença para Tratamento de Saúde da servidora **RENATA FELICIO MAIA**, matrícula nº 10/694.798-0 e n°10/696.308-6, lotada na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07723/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, conforme consta no processo administrativo nº 2023/221897, RESOLVE:

RECONHECER o período entre 20/09/2023 à 05/10/2023 como Licença para Tratamento de Saúde da servidora **TATIANE RODRIGUES SOUZA**, matrícula nº 10/711.770-8, lotada na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07724/2023

PORTARIA SEMAT N.º 1012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, conforme consta no processo administrativo nº 2023/222254. RESOLVE:

RECONHECER o período entre 17/09/2023 à 16/10/2023 como Licença para Tratamento de Saúde da servidora **ANDREA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 10/682.527-7, lotada na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07725/2023

PORTARIA SEMAT N°1013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUENIO |
|-------------|--|--------------|-------|----------------------------|------------------------|
| 2017/014836 | Renata da Silva Hanzelmann | 10/710.730-3 | SEMUS | 05/01/2024 à 04/04/2024 | 2017/2022 |
| 2013/121914 | Priscilla de Sousa Rocha | 10/696.635-2 | SEMED | 20/10/2023 à 19/04/2024 | 2012/2017 2017/2022 |
| 2017/047694 | Leonardo Tarden Luzia | 10/712.026-4 | SEMUS | 01/01/2024 à 30/03/2024 | 2012/2017 |
| 2023/168466 | Maria Carolina D'al- meida Arruda Meira Lins | 10/712.028-0 | SEMAS | 05/12/2023 à 04/03/2024 | 2012/2017 |
| 2020/017823 | Jacira de Fatima Lacerda de Faria | 10/697.032-1 | SEMED | 01/11/2023 à 30/04/2024 | 2012/2017 2017/2022 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07726/2023

PORTARIA SEMAT Nº 1014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2020/022833, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Licença para Acompanhar Cônjuge concedida à servidora CLICIE DA SILVA CORREA SALGADO, mat. nº 10/709.660-5, lotada na SEMED, através da Portaria 718/SEMAT/2022, publicada no Diário Oficial Digital de 12 de Julho de 2022, a contar de 04 de Dezembro de 2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 07727/2023

PORTARIA SEMAT Nº 1015, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2023/235287, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, à servidora **ANTONIA BEZERRA ESTÊVAM**, matrícula nº 10/712.623-8, investida no cargo de Merendeiro, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 24/11/2023 e término em 23/11/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 07728/2023

PORTARIA SEMAT Nº 1016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/115119, RESOLVE:

CONCEDER a servidora **REGINA CELI SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/698.506-3, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação <u>em função extraclasse</u>, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 22/11/2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07729/2023



PORTARIA SEMAT Nº 1018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições; RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 094/CPL/2022, levado a efeito no processo administrativo nº 2022/173.227, firmado com a empresa EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos eletrônicos, para implantar o Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação de Nova Iguaçu – CVTI Nova Iguaçu/RJ (Item 3).

Titulares:

- Ingrid Rieger Hoffman Kaizer Matrícula: 60/728.268-4
- Henrique dos Santos Louro Matrícula: 60/728.730-3
- Hudson Taylor Machado Ferreira Matrícula: 11/692.073-0

Suplente:

• Geovana Montenegro do Nascimento - Matrícula: 60/718.792-5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria SEMAT Nº 1333 de 13/12/2022 e produzindo efeitos retroativos a contar de 11/05/2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023

ld. 07730/2023

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAT nº 999, de 27 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Digital de 29 de Novembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio ao servidor Jose Edison de Souza, matrícula nº 10/710.778-2, lotado na SEMUS:

Onde se lê: Período: 01/01/2024 à 31/03/20242;

Leia-se: Período: 01/01/2024 à 31/03/2024.

Nova Iguaçu, 29 de Novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 07731/2023

CULTURA

PORTARIA N° 049/SEMCULT/GS/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de publicar lista complementar dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, conforme regras estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2020/SMC/CFOC/SPLU, Diário Oficial / Edição:02/10/2020 Ano:2020, e que são geridas por Comissão instituída conforme portaria nº001/SEMCULT/GS/2023 Diário Oficial / Edição:12/01/2023 Ano:2023.

INFORMA-

Art.1° - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação de todos os cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT torna pública a lista complementar de homologados do CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES, INSTITUIÇÕES, COLETIVOS ARTÍSTICOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU, que estavam em situação cadastral "Em Análise".

ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS

HOMOLOGADO

Lista Complementar

Total: 16

Anderson de Almeida 2023/239717 Christiano Nonato de Oliveira 2023/240761 Edgard de Andrade Paes Leme 2023/241076 Edilso Gomes Maceio 2023/241067 Fillipi Alves da Rocha 2023/239737 Ingrid de Oliveira Miranda 2023/241055 Karla Cristine Ferreira Muniz Ribeiro 2023/241060 Lucas Silva Marciano dos Santos 2023/240753 Marcello Padilha da Silva Filho 2023/240784 Marcos Luiz Pereira de Oliveira 2023/241068 Odair Lucio Junior 2023/241165 Rayssa Costa da Silva Sousa 2023/241057 Robert Brito de Souza 2023/241024 Rodrigo Villas Boas de Souza 2023/239724 Thiago Cesar Fernandes Pires 2023/241022 Yuri Alexsander Gilbert Diogo 2023/239748

COLETIVOS ARTÍSTICOS E ESPAÇOS CULTURAIS

HOMOLOGADO

Lista Complementar

Total: 1

Grupo Folclórico Junina Carcará 2023/217080

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

HOMOLOGADO

Lista complementar

Total: 10

17.716.886 Mario Jose Mixo Silvestre 2023/240817
Baeta Produções Audiovisuais 2023/241268
Cintia Jocas 2023/241284
Cronos Foto e Video 2023/241292
Diego Domingos 2023/241301
Einstein NRC 20123/239813
Leonardo dos Santos Antan 2023/240807
Lorena de Melo Abreu Gomes 10621346721 20213/241276
Travessia Cultural 2023/239774
Victor Barysh 2023/240794

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA S Secretário Municipal de Cultura

Id. 07732/2023



ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 107/SSCI/SEMEF/2023

Srs. Contribuintes,

Nesta data, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS que, com fulcro nos artigos 8º a 27 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002 - Código Tributário Municipal, foi realizado lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através dos processos administrativos abaixo discriminados, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.

Os lançamentos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, provenientes deste procedimento poderão ser impugnados, nos termos dos artigos 603 a 613 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002, no prazo de 30 dias contados desta publicação.

Ficam ainda, V. Sas. cientes de que poderão efetuar o recolhimento dos valores lançados por meio do site http://www.novaiguacu.rj.gov.br / Portal do Contribuinte ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF em nossa Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

Importante salientar que a não regularização do débito no prazo de 30 dias contados desta publicação acarretará no envio imediato dos mesmos à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal), para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso os débitos descritos estejam liquidados, solicitamos que compareça à Central de Atendimento ao Contribuinte, das 09:00 às 17:00.

| PROCESSO | REGISTRO | EXERCÍCIO | VALOR DE ORIGEM | TÍTULO |
|-------------|----------|------------|-----------------|---------------|
| 2019/176166 | | 2018 | R\$ 690,97 | 2023/01034225 |
| | | 2019 | R\$ 771,67 | 2023/01034224 |
| | 958926 | 2020 | R\$ 797,00 | 2023/01034223 |
| 2019/1/0100 | 936926 | 2021 | R\$ 820,36 | 2023/01034229 |
| | | 2022 | R\$ 905,80 | 2023/01034228 |
| | | 2023 | R\$ 985,72 | 2023/01034220 |
| 2021/022809 | 589205 | 2022 | R\$ 261,96 | 2023/00476139 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 319,13 | 2023/01060210 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 283,58 | 2023/01060209 |
| 2022/135388 | 081880 | 2020 COMPL | R\$ 292,90 | 2023/01060208 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 251,31 | 2023/01060207 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 277,48 | 2023/01060206 |
| | | 2018 | R\$ 194,96 | 2023/01095142 |
| | | 2019 | R\$ 211,88 | 2023/01095141 |
| | 959041 | 2020 | R\$ 218,84 | 2023/01095140 |
| | | 2021 | R\$ 225,26 | 2023/01095144 |
| | | 2022 | R\$ 248,71 | 2023/01095143 |
| 2023/024537 | | 2018 | R\$ 193,89 | 2023/01095119 |
| | | 2019 | R\$ 210,68 | 2023/01095118 |
| | 959042 | 2020 | R\$ 217,60 | 2023/01095117 |
| | | 2021 | R\$ 223,98 | 2023/01095135 |
| | | 2022 | R\$ 247,29 | 2023/01095133 |
| | 959043 | 2018 | R\$ 193,89 | 2023/01095127 |

| | | 2019 | R\$ 210,68 | 2023/01095126 |
|-------------|--------|--------------------------|------------------------------|---------------|
| | | 2020 | R\$ 217,60 | 2023/01095125 |
| | | 2021 | R\$ 223,98 | 2023/01095136 |
| | | 2022 | R\$ 247,29 | 2023/01095134 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 88,53 | 2023/01060675 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 157,62 | 2023/01060674 |
| 2023/038505 | 134224 | 2020 COMPL | R\$ 88,78 | 2023/01060672 |
| 2023/036303 | 134224 | 2021 COMPL | R\$ 213,29 | 2023/01060671 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 100,90 | 2023/01060669 |
| | | 2023 COMPL | R\$ 109,81 | 2023/01060677 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 1.671,75 | 2023/01094553 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 1.698,99 | 2023/01094552 |
| 2023/039050 | 806905 | 2020 COMPL | R\$ 1.754,76 | 2023/01094550 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 1.806,19 | 2023/01094549 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 1.994,29 | 2023/01094548 |
| | | 2018 | R\$ 1.964,93 | 2023/01060659 |
| | | 2019 | R\$ 2.215,35 | 2023/01060658 |
| | | 2020 | R\$ 2.288,07 | 2023/01060657 |
| | 958976 | 2021 | R\$ 2.355,13 | 2023/01060656 |
| | | 2022 | R\$ 2.600,40 | 2023/01060655 |
| | | 2023 | R\$ 2.829,84 | 2023/01060654 |
| 2023/046068 | | 2018 | R\$ 688,07 | 2023/01060666 |
| | | 2019 | R\$ 771,59 | 2023/01060665 |
| | 958977 | 2020 | R\$ 796,92 | 2023/01060664 |
| | | 2021 | R\$ 820,27 | 2023/01060663 |
| | | 2022 | R\$ 905,70 | 2023/01060662 |
| | | 2023 | R\$ 985,61 | 2023/01060661 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 73,15 | 2023/01066987 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 73,48 | 2023/01066989 |
| 2023/047103 | 816796 | 2020 COMPL | R\$ 75,88 | 2023/01066990 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 78,12 | 2023/01066991 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 86,25 | 2023/01066993 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 16,50 | 2023/01120954 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 17,94 | 2023/01120953 |
| 2023/053637 | 840111 | 2020 COMPL | R\$ 22,19 | 2023/01120952 |
| | | 2021 COMPL | R\$ 26,10 | 2023/01120950 |
| | | 2022 COMPL | | 2023/01120949 |
| | | 2022 COMPL | R\$ 35,23 | 2023/01070428 |
| 2023/115038 | 506753 | 2023 COMPL | R\$ 1.213,65 R\$ 1.478,75 | 2023/01070426 |
| | | | | 2023/01071340 |
| | | 2020 | R\$ 192,83 | 2023/01071339 |
| 2023/173147 | 959035 | 2021 | R\$ 209,69 | 2023/01071338 |
| | - | 2023 | R\$ 231,53 | 2023/01071337 |
| | | 2018 COMPL | R\$ 251,96 | 2023/01113620 |
| | | 2019 COMPL | R\$ 189,03 | 2023/01113618 |
| 2023/194631 | 734794 | 2020 COMPL | R\$ 61,35 | 2023/01113617 |
| _520/104051 | 10-10- | 2020 COMPL 2021 COMPL | R\$ 63,37 | 2023/01113616 |
| | | 2021 COMPL 2022 COMPL | R\$ 65,23 | 2023/01113616 |
| | | ZUZZ GUIVIFL | R\$ 72,02 | 2023/01113013 |

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2023

VITOR DE MELLO OLIVEIRA

Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

ld. 07733/2023



INFRAESTRUTURA

REINICÍO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Em razão dos fatos e circunstâncias expostos nos autos do processo 2014/017079, autorizo O <u>reinicío</u> dos serviços da execução do contrato nº **065/CPL/2014**,cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-LIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VIA-DUTO SOBRE A LINHA FÉRREA, NO BAIRRO COMENDADOR SOA-RES" a contar do dia 04/12/2023.

Nova Iguaçu, 29 de Novembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura

ld. 07734/2023

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº318/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, *LUIZ ROBERTO FERNANDES DA SILVA*, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/691.687-8, com os proventos integrais de R\$2.046,61 (dois mil e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexo VII e Lei nº5.077/23, art.1º.....-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

art.39, §2º da Lei nº2.378/92

Ref.: Processo nº2023/08/727

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07735/2023

PORTARIA PREVINI Nº319/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, § único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, **ANA CRISTINA FERREIRA DE CASTRO RAMOS,** Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/694.917-6, com os proventos integrais de R\$3.763,18 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II, Decreto nº13.252/23, art.1º........ -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23......

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ref.: Processo nº 2023/07/709

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07736/2023

PORTARIA PREVINI Nº320/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, *JUCIMAR CORREA DA SILVEIRA*, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível de Equivalência IV, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.518-1, com os proventos integrais de R\$5.555,08 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível de Equivalência IV, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexo VI, Lei nº5.077/23, art.1º......

R\$ 4.178,73



-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92

R\$ 1.253,62 R\$ 122.73

-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art. 6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2023/07/678

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07737/2023

PORTARIA PREVINI №321/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *JANE CARDOSO RAMIRO*, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/688.310-2, com os proventos integrais de R\$2.128,48 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Servi- ços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei | R\$ 1 | .637,29 |
|--|-------|---------|
| nº4.095/11, anexo VII e Lei nº5.077/23, | | |
| art.1º | | |
| -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de | | |
| 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com | R\$ | 491,19 |
| redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c | | |
| art.39, §2º da Lei nº2.378/92 | | |

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ref.: Processo nº 2023/08/818

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07738/2023

PORTARIA PREVINI Nº322/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº 83/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, *CHRISTIANNE DE ALMEIDA PEI-XOTO*, no cargo de Médico, Nível de Equivalência V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.495-2, com os proventos integrais de R\$7.323,35 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Médico, Nível de Equivalência V, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexos V e VII, Lei nº5.077/23, art.1º | R\$ 5.349,12 |
|---|--------------|
| -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92 | R\$ 1.604,74 |
| -Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art. 6°, | R\$ 153,42 |
| parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º | R\$ 216,07 |
| -Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº4.095/11 art. 29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º | |

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ref.: Processo nº 2023/09/863

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07739/2023

PORTARIA PREVINI Nº323/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:



Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art. 28 e art.29 da Lei Complementar nº 83/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, **ANA PAULA GOMES DA COSTA MA-DRIAGA**, no cargo de Enfermeiro, Nível de Equivalência IV, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/683.184-6, com os proventos integrais de R\$5.555,08 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Enfermeiro, Nível de Equivalência IV, Padrão de Vencimento "I", Lei nº | R\$ | 4.178,73 |
|---|-----|----------|
| 4.095/11, anexos V e VII, Lei nº5.077/23, | | |
| art.1º | | |
| -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de | | |
| 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com re- | R\$ | 1.253.62 |
| dação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, | ινψ | 1.200,02 |
| §2º da Lei nº2.378/92 | | |
| -Direito Pessoal correspondente à Gratificação de | R\$ | 122,73 |
| Nível Universitário no percentual de 20% (vinte por | | |
| cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Lei | | |
| nº2.145/92, art.14, Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo | | |
| único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei | | |
| nº4.095/11, art.29, revogado pelo art.7º da Lei | | |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ref.: Processo nº 2023/06/520

nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º.....

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07740/2023

PORTARIA PREVINI Nº325/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art 1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28, art.29 da Lei Complementar nº 83/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, **SANDRA LUCIA SIMÕES GONÇALVES DE ALMEIDA**, no cargo de Médico, Nível de Equivalência V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.582-7, com os proventos integrais de R\$7.323,35 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sendo:

| | de Vencimento "I", Lei nº | R\$ 5.349,12 |
|---------------------------|------------------------------|--------------|
| 4.095/11, anexos V | e VII, Lei nº5.077/23, | |
| art.1º | | |
| -Adicional por Tempo de | Serviço no percentual de | |
| 30% (trinta por cento) do | vencimento, art.51, com re- | R\$ 1.604,74 |
| dação dada pelo art.3º da | a Lei nº4.647/17 c/c art.39, | |
| 82º da Lei nº2 378/92 | | |

| -Direito Pessoal correspondente à Gratificação de | R\$ | 153,42 |
|--|-----|--------|
| Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e | | |
| cinco por cento) do vencimento vigente em julho de | | |
| 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art. 6º, | | |
| parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei | R\$ | 216,07 |
| nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo | | |
| art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, | | |
| art.1º | | |
| -Direito Pessoal referente ao Abono Especial Mé- | | |
| dico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, | | |
| Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo | | |
| art.3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº4.095/11 art. 29, re- | | |
| vogado pelo 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, | | |
| art.1º | | |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2023/09/951

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07741/2023

PORTARIA PREVINI Nº326/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *ALCIONE DUTRA PETALI*, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/695.109-9, com os proventos integrais de R\$3.763,18 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II, Decreto | R\$ 3.110,07 |
|---|--------------|
| nº13.252/23, art.1º | |
| -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de | |
| 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei | R\$ 653,11 |
| n°4.007/09, art.23 | |

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ref.: Processo nº 2023/09/873.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07742/2023



PORTARIA PREVINI Nº327/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *MARIA DAS GRACAS MOREIRA MEN-DES*, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/683.743-9, com os proventos integrais de R\$4.043,09 (quatro mil, quarenta e três reais e nove centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, | R\$ 3.110.07 |
|--|--------------|
| Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II, De- | |
| creto nº13.252/23, art.1º | |
| -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de | |

30% (trinta por cento) do vencimento, Lei

Ref.: Processo nº 2023/09/927

nº4.007/09, art.23......

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07743/2023

R\$ 933,02

PORTARIA PREVINI Nº328/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, *MARIA LUISA PINHEIRO SANTOS*, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/696.277-3, com os proventos integrais de R\$3.763,18 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, | D. C. | 0.440.07 |
|--|-------|----------|
| Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II, Decreto | К\$. | 3.110,07 |
| nº13.252/23, art.1º | | |
| -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de | | |
| 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei | R\$ | 653,11 |
| nº4.007/09, art.23 | | |

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ref.: Processo nº 2023/09/897.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07744/2023

PORTARIA PREVINI № 329/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/2022 c/c art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, *ABILIO MACIEL DA SILVA FILHO*, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/691.680-3, com os proventos integrais de R\$2.211,67 (dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), sendo:

| -Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexo VII e Lei | R\$ | 1.637,29 |
|---|-----|----------|
| n°5.077/23, art.1° -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3° da Lei n°4.647/17 c/c | R\$ | 409,32 |
| art.39, §2º da Lei nº2.378/92Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº 5.008/22, art.1º e Lei nº 5.077/23, art. 1º | R\$ | 67,82 |
| -Direito Pessoal de Gratificação de Representação referente a 30% da simbologia CC-2, Lei nº1.387/87 art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogada pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº 5.077/23, art. | R\$ | 97,24 |
| , , | | |

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2023/04/361.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07745/2023



PORTARIA PREVINI №330/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art.60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº4.419/14-PREVINI c/c art. 2º da Lei Complementar nº83/2022, *IARA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA*, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II-B, matrícula nº10/702.759-2, com os proventos proporcionais fixados em R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) correspondentes ao valor do salário-mínimo federal, vigente na data de validade da aposentadoria.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2023/06/514

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 07746/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, por meio deste Edital, convoca e solicita aos Aposentados, Pensionistas relacionados na planilha abaixo, que entrem em contato com o PREVINI através do WhatsApp (21) 2666-2200, ou (21) 2666-2240, para verificar à forma mais adequada para a REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL (poderá ser realizado por Vídeo Conferência ou presencialmente). O horário do nosso atendimento é de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas). O prazo para o comparecimento é de 10(dez) dia corridos contados a partir da data da publicação. Informamos ainda, que o não comparecimento poderá acarretar na suspensão do pagamento do Benefício. Os beneficiários que optem pelo atendimento presencial, poderão comparecer no endereço: Rua Antenor de Moura Raunhietti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu. Favor comparecer munidos de identidade e CPF.

| Nº | NOME | MATRICULA |
|----|----------------------------------|---------------------|
| 01 | ADRIANA ELIAS BARBOSA | 6983480P |
| 02 | ERCÍLIA MARIA SILVÉRIO DA SILVA | 6732267 |
| 03 | MARIO ANTÔNIO AMARO DE SOUZA | 6950141P |
| 04 | SARAH SEVERINA DE BRITO | 6983456P |
| 05 | SEBASTIÃO ALMIR ALVES DA FONSECA | 2000266 |
| 06 | SONIA MARIA DE CARVALHO | 6644231 6984074P |

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO DIRETOR DE BENEFÍCIOS

ld. 07747/2023

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA COLOCADA, PARA EXECU-ÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/CPL/2022

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SE-MIF, torna público que, considerando a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 039/CPL/22, publicada no DOE-NI em 24/07/2023, celebrado com a empresa START Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.744.702/0001-07, vencedora da Concorrência Pública nº 005/CPL/2022, processo administrativo nº 2021/035.452, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica em Diversos Logradouros no Bairro Três Corações, Nova Iguaçu/RJ, e Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como em conformidade com o art. 24. inciso XI. da Lei Federal nº 8.666/93. CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA, classificada em 5° lugar no certame, para manifestação quanto ao interesse na contratação do saldo remanescente de obra (apresentar proposta e documentação de Habilitação), no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, preços unitários, valor global, desconto e BDI, devendo os seus preços serem atualizados antes do início da contratação, observando-se, o histórico das preclusões e a eventual decadência do direito aos reajustes anteriores. Caso não sobrevenha o aceite pela licitante mencionada, dar-se-á a revogação da licitação. Com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Nova Iguaçu, 30/11/2023

Patrícia Moreira de Amorim Presidente – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 07748/2023

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

LICITAÇÃO N° **020/CPL/23**PROCESSO: 2023/014.983
REQUISITANTE SEMSEG

EDITAL A PARTIR DE: 01/12/2023 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS ENTREGA DA PROPOSTA: 13/12/2023 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA PARA AQÚISI-ÇÃO DE 40 (QUARENTA) BARRAS DE SINALIZA-ÇÃO LUMINOSA COM LEDS E ACÚSTICA (GIRO-FLEX), PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROEIS E GUARDA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) ME-

SES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Pre-

feitura na Rua Athaíde Pimenta de Moraes n.º 528 - Centro - Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924,

horário: 09:00 às 17:00 horas.



INFORMAÇÕES:

O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br e no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 30/11/2023

Teodolo Tertuliano da Silva Neto Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 07749/2023

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

LICITAÇÃO Nº **039/CPL/23**PROCESSO: 2023/079.388
REQUISITANTE SEMED

EDITAL A PARTIR DE: 01/12/2023 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS ENTREGA DA PROPOSTA: 14/12/2023 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ÁLUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Pre-

feitura na Rua Athaíde Pimenta de Moraes n.º 528 - Centro - Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924,

horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação,

encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br e no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / compe-

tência 2023.

Nova Iguaçu, 30/11/2023

Teodolo Tertuliano da Silva Neto Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 07750/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LICITAÇÃO N° **025/CPL/23**PROCESSO: 2022/269.611
REQUISITANTE SEMIF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO COBREX, NOVA IGUAÇU/RJ.

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, Informa as empresas interessadas a interposição de recurso por parte da empresa 02 – SOUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA

LTDA, sendo certo que o mesmo encontra-se à disposição dos interessados para apresentação de contrarrazões, cujo <u>prazo se encerrará às 17:00 do dia 08/12/2023</u>. Maiores esclarecimentos na Sala da CPL situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, pelo telefone (21) 2666-4924, e-mail: <u>cplnovai-quacu@gmail.com</u> ou no site <u>www.novaiguacu.rj.gov.br</u> no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2023.

Nova Iguaçu, 30/11/2023

Patrícia Moreira de Amorim Presidente – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 07751/2023

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

| CONTRATO | CONTRATADO | CARGO |
|----------|--------------------------|--------------|
| 601/2022 | LOHANE DA SILVA SANTOS | PROFESSOR II |
| 611/2022 | FABRÍCIO DA SILVA MACEDO | PROFESSOR II |

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 15/11/2024.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/11/2023. ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07752/2023

INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/025136 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 043/CPL/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro nos artigos 23, inciso I, alínea "c" e art.45, I § 1° da Lei n° 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como no Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉ



TRICAS OBJETIVANDO O AUMENTO DE CARGA PARA CLIMATIZA-ÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ , com valor de R\$ 14.219.517,46 (Quatorze milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da 19 URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura

ld. 07753/2023

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/037367 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - № 018/CPL/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro nos artigos 22,inciso II ,§ 2° e 23, inciso I, "c" da Lei n° 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como no Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO VILA GUIMARÃES - NOVA IGUAÇU – RJ , com valor de R\$ 5.997.362,02 (Cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), adjudicando o objeto em favor da ANDREGIL 2002 SERVIÇO E COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.

Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura

ld. 07754/2023

PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO №010/PREVINI/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO: 2023/01/24 REALIZAÇÃO: 13/12/2023 HORARIO DA SESSÃO: 10:00H

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática compreendendo os serviços de locação de software de gestão previdenciária para rpps - regime próprio de previdência social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal. "não se trata de um é um software de prateleira" como se diz no jargão de mercado, para atender às necessidades do Instituto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PRE-VINI por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especifi-

cado no ANEXO I – Termo de Referência. Informações gerais: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição do TR.

O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR OU NO SITE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU, HTTP://PREVINI.COM.BR OU AINDA, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PREVINI, SITUADA A RUA ANTENOR DE MOURA RÁUNHEITTI 95,BAIRRO DA LUZ NOVA IGUAÇU – RJ, NO HORÁRIO DE 10:00 ÀS 16:00 HORAS, DIARIAMENTE, EXCETO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

Nova Iguaçu, 30 de novembro 2023.

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA Pregoeiro - Previni

ld. 07755/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO

4° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO № 15/CODENI/2019

PROCESSO: 730/CODENI/2019 **CONTRATO Nº:** 15/CODENI/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA

IGUAÇU – CODENI

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/CO-

DENI/2019 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VI-GÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-VOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI E PAR-VAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE, ATUALIZA-ÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA RADAR EMPRE-SARIAL- MÓDULOS CONTÁBIL, FISCAL, PATRIMÔ-NIO E IRPI-LALUR, VISANDO A ATENDER AS NE-CESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVI-

MENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI.

PRAZO: A CONTAR DE 29/11/2023 até 28/11/2024 VALOR: R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADA: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA CNPJ-

01.433.241/0001-97

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.61.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.57 NOTAS DE EMPENHO: 782/2023 DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

DENIS ANDERSON VISNADI
PRESIDENTE - CODENI

Id. 07756/2023



AUTORIZAÇÃO/ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-A/2023

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, do Controle Interno e nas informações dos setores competentes que compõem a Diretoria de Administração e Finanças da CODENI <u>AUTORIZO</u> a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2023 — LICITAÇÃO Nº 003/2023 — PROCESSO Nº 013/000754/2023 da Secretaria Municipal de Governo do Município de Duque de Caxias, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO — CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40, SACO DE 50 KG, (INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE), no valor total de R\$389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais), adjudicando ao compromitente SÃO MIGUEL REI Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.758.233/0001-93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA VALOR: R\$389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

OMITIDO DE 02/11/2023

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNI- TÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|---------------------|----------------|
| 01 | CIMENTO PORTALAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40, SACO DE 50 KG, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE | 9.600 | UN | R\$ 40,60 | R\$ 389.760,00 |

NOVA IGUAÇU, 28 de NOVEMBRO de 2022.

DENIS ANDERSON VISNADI PRESIDENTE - CODENI

ld. 07757/2023

SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 29/2022 PROCESSO CISBAF № 1914/2022;1072/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

BRAVA TELECOM SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA ME

<u>OBJETO</u>: Prestação de serviços de suporte técnico de solução de telefonia Sip Trunk, conforme as necessidades da CRU/BF.

<u>VALOR:</u> O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº: 04.122.0022.2.0023.3.90.40.00, Fonte 5, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1254/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2023

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/93

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 07758/2023

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/2023 PROCESSO CISBAF № 1542/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

ASSISTENCIA MÉDICA SÃO SEBASTIÃO- AMESS

<u>OBJETO</u>: elaboração e implementação do programa de controle médico ocupacional (PCMSO)- NR7, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)-NR1, elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho-LTCAT, do laudo técnico de insalubridade e periculosidade-LTIP, bem como exames complementares a serem aplicados aos servidores de contratação direta comissionados, acadêmicos, estagiários, como também servidores cedidos oriundos dos municípios entes consorciados desta Autarquia.

<u>VALOR:</u> R\$ 160.657,00 (Cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho

 $\rm n^{0}\,04.1\overset{2}{2}.0022.2.002.3.3.90.39.00,$ Fonte 5, tendo sido emitida a Nota de Empenho $\rm n^{0}\,1240/2023$

 n^{o} 04.129.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 02, tendo sido emitida a Nota de Empenho n^{o} 1241/2023

 $\rm n^{o}$ 04.129.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 02, tendo sido emitida a Nota de Empenho $\rm n^{o}$ 1242/2023

 n^0 04.122.0036.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 14, tendo sido emitida a Nota de Empenho n^0 1243/2023

 n^0 04.122.0021.2.002.3.3.90.39.00, Fonte 01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n^0 1244/2023

DATA DE ASSINATURA: 9 de novembro de 2023

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07759/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLE-MENTARES ESPECIALIZADOS № 013/2023

PROCESSO CISBAF Nº. 1744/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

MAIS VIDA E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZA-OS LTDA

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).



PRAZO: Até 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006;Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 29/11/2023

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 07760/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM-PLEMENTARES ESPECIALIZADOS № 003/2023

PROCESSO CISBAF Nº. 1952/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

FISIOMAR CENTRO FISIOTERÁPICO LTDA

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 31/12/2024

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006;Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 29/11/2023

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 07761/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO

2º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM-PLEMENTARES ESPECIALIZADOS № 005/2022

PROCESSO CISBAF Nº. 1907/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

M.L. FRISONI CLÍNICA MÉDICA – ME

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006;Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 29/11/2023

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 07762/2023

EXTRATO

1º TA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO CISBAF № 581/2021;1610/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF TIM S/A

<u>OBJETO:</u> Prorrogar por 30 (trinta) meses o prazo do contrato, a contar de 27 de novembro de 2023 a 27 de maio de 2026.

<u>VALOR:</u> O valor global deste contrato é de R\$ 571.434,00 (Quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0022.2.0023.3.90.40.00, Fonte 5, Nota de empenho nº 1140/2023.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07763/2023



SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ESPORTE E LAZER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO EDITAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PROGRAMA "BOLSA ATLETA" MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS PROCESSO N° 2022/152149

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nos termos da Lei Municipal nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, e do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do benefício do Bolsa Atleta a atletas e paratletas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O programa "BOLSA ATLETA" concederá patrocínio financeiro a atletas e paratletas a fim de participação em competições nacionais e internacionais.
- 1.2 Para fins de patrocínio, candidatos e participantes serão subdivididos nas seguintes categorias:
- I olímpico ou paraolímpico: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.
- II internacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e que componha o Calendário Esportivo da Entidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar:
- III nacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado no ano anterior ao pleito de competições oficiais referendadas pela Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Comitê Olímpico Internacional da respectiva modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;
- IV estadual: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de competições oficiais em nível estadual no ano anterior ao pleito e tenham obtido até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas e continuem treinando para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;
- V estudantil: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de jogos escolares municipais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano anterior ao pleito, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar.
- 1.3 Considerar-se-ão modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, para fins de aplicação do disposto neste Decreto, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.
- 1.4 O candidato que preencher os requisitos do subitem I, poderá pleitear o benefício na categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico nos 3 (três) anos subsequentes, desde que, anualmente, participe de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade e seja referendada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.



- 1.5 No caso de atletas da categoria Atleta Olímpicos ou Paraolímpicos que disputem modalidades em que não ocorreram competições mundiais no ano anterior ao pleito, a sua participação nas competições Pan-Americanas, Sul-Americanas ou Jogos Pan-americanos ou Para-panamericanos será considerada para efeito de concessão do benefício, na forma do item 1.4.
- 1.6 Serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), conforme o caso.
- 1.7 Consideram-se modalidades Pan-Americanas aquelas indicadas no Programa Pan-Americano da Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA) e no Programa Parapan-Americano do Comitê Paraolímpico das Américas.
- 1.8 Para fins do disposto nos itens I e II, o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para o patrocínio nacional e internacional, são aqueles fixados anualmente pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto.
- 1.9 Para os eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, só serão aceitas as competições reconhecidas pelas Entidades Internacionais de Administração do Desporto, na qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).
- 1.10 Serão considerados eventos desportivos nacionais aqueles reconhecidos pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade e compostos por equipes e/ou atletas ou paratletas de, no mínimo, metade dos Estados-membros, mais um, salvo os casos de modalidades que comprovadamente não possuam o número mínimo de Estados representantes.
- 1.11 Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, estará apto ao pleito o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições.
- 1.12 O candidato que preencher os requisitos da categoria olímpico ou paraolímpico que não cumprir o disposto no item 1.4 ou 1.5 poderá ser remanejado para outra categoria, de acordo com o nível da competição (nacional ou internacional) que tenha participado no ano anterior ao pleito, desde que cumpra os requisitos da categoria para a qual for remanejado, salvo nos casos de justificativa fundamentada, aceita pela Comissão de Análise e Acompanhamento.
- 1.13 Os patrocinados que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos serão automaticamente indicados à renovação de suas respectivas bolsas.
- 1.14 Excepcionalmente serão considerados os resultados obtidos no exercício de 2019de competições realizadas no Município de Nova Iguaçu por candidatos enquadrados na categoria estudantil, tendo em vista de que o Decreto Municipal nº 11.893 de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência e dispôs medidas de prevenção e enfrentamento a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, no período de **04 de dezembro de 2023** a **04 de janeiro de 2024**, no **horário de 10h às 13h e das 14h às 16h**, **exceto sábados**, **domingos e feriados**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro Nova Iguaçu RJ. Telefone (21) 2666-0171
- 2.2 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 2.3 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/ e https://www.novaiguacu.rj.gov.br/ e

3. DAS AVALIAÇÕES:

3.1 O processo de seleção contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Análise documental;

2ª Fase: Análise de mérito: enquadramento conforme item 4.

4. DO NÚMERO DE VAGAS, DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 4.1 Serão disponibilizadas 121 (cento e vinte e uma) vagas para o Programa "Bolsa Atleta", modalidades olímpicas e paraolímpicas, sendo:
- olímpico ou paraolímpico: 4 (quatro) vagas;
- internacional: 6 (seis) vagas;
- III. nacional: 16 (dezesseis) vagas;



IV. estadual: 34 (trinta e quatro) vagas;V. estudantil: 61 (sessenta e uma) vagas.

- 4.2 O valor do patrocínio será liberado mensalmente e depositado em conta corrente do beneficiado ou de seu representante legal, no caso de atleta menor de 18 anos, da seguinte forma:
- I olímpico ou paraolímpico: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);
- II internacional: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);
- III nacional: R\$1.030,00 (mil e trinta reais);
- IV estadual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
 V estudantil: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
- 4.3 Os procedimentos de seleção/concessão observarão a seguinte ordem de preferência:
- I olímpica ou paraolímpica;
- II internacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
- III nacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
- IV estadual: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico:
- V estudantil: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico que:
- a) tenham participado de jogos escolares organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu;
- b) tenham participado de jogos escolares representando o Município de Nova Iguaçu;
- c) demais jogos escolares.
- 4.4 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato habilitado ou o mais bem colocado na seguinte ordem:
- I em provas individuais em modalidades individuais;
- II destaques individuais em modalidades coletivas;
- III na competição que os habilitou ao pleito;
- IV no ranking internacional de cada modalidade;
- V no ranking nacional de cada modalidade.
- 4.5 O atleta ou paratleta da categoria estudantil enquadrado no subitem II, do item 4.4, deverá comprovar por meio de declaração em papel timbrado da instituição de ensino ou instituição responsável pela organização da competição.
- 4.6 Persistindo o empate na classificação, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.7 As preferências e prioridades estabelecidas neste Edital ou a efetiva concessão do patrocínio em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição, bem como de cumprir os prazos estabelecidos, de enviar documentos, de apresentar a respectiva prestação de contas e de atualizar os dados cadastrais.
- 4.8 Para fins de concessão do patrocínio, as provas, classificações funcionais e categorias de peso, vinculadas às modalidades que não compõem o Programa Pan-Americano e Parapan-Americano, estarão sujeitas às mesmas regras daquelas que as compõem.
- 4.9 O candidato não contemplado com o patrocínio em razão de insuficiência na disponibilidade orçamentária deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios estabelecidos no presente Edital, assim como no Decreto N° 12.674 de 24 de março de 2022 e os que seguem:
- I no caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, o beneficiário deverá receber os valores referentes ao patrocínio da categoria na qual foi enquadrado, porém limitado ao saldo de parcelas não recebidas pelo atleta ou paratleta que originou a abertura de vaga, atendendo ao prazo previsto neste Edital;
- II– no caso de aumento de disponibilidade orçamentária, e consequente aumento do número de beneficiários, o atleta ou paratleta convocado receberá apenas parcelas restantes para complementação do prazo estabelecido neste Edital;
- III deferido o pedido de concessão do patrocínio, o beneficiário terá o prazo de cincodias corridos, a contar da notificação, para a assinatura do termo de adesão, sob pena de, não o fazendo, perder o direito ao benefício.
- a) O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.



5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Para fins de inscrição, os atletas e paratletas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - I. requerimento de inscrição;
- II. declaração geral;
- III. duas fotos 3x4 coloridas recentes;
- IV. plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
- V. currículo esportivo com os resultados obtidos nos últimos trêsanos, contendo fotos, publicações em jornais e revistas das conquistas alcançadas;
- VI. declaração em papel timbrado da Confederação específica que seja confederado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico.
- VII. declaração em papel timbrado da Federação específica que seja federado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta estadual, atleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico;
- VIII. declaração em papel timbrado da instituição de ensino específica que esteja matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente Atleta/Paratleta Estudantil;
- IX. declaração em papel timbrado do Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, informando que o atleta integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos. Somente para Atleta Olímpico ou Paraolímpico;
- X. declaração de Entidade de Prática Desportiva (clube ou equivalente). Exceto para Atleta/Paratleta Estudantil;
- XI. declaração de Recebimento de Patrocínio. O recebimento de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, não implicará no indeferimento do candidato a recebimento de patrocínio pelo Município de Nova Iguaçu;
- XII. declaração de Residência;
- XIII. cópia simples e apresentação do original para conferência dos seguintes documentos:
 - a) carteira de Identidade;
 - b) carteira de Identidade do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
 - c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
 - e) comprovante de residência em Nova Iguaçu RJ, sendo um atualizado e outro com data anterior aum ano da data de publicação de Edital de Chamamento Público, demonstrando residir na cidade há pelo menos um ano, e deverá ser observado o seguinte:
 - só serão aceitos, conta de telefone, luz, água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;
 - para os atletas ou paratletas acima de 18 anos que não possuírem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia do contrato de locação vigente, juntamente com declaração de residência;
 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para maiores de 18 anos do sexo masculino.
- XIV. Certidão Negativa de Débito com a União

 $\underline{https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal}$

XV. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual

https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf



XVI. Certidão Negativa de Débito Municipal em Nova Iguaçu;

a) Certidão obtida na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, situada à <u>Rua Athaíde Pimenta de Morais, nº 528, Centro</u>, Nova Iguaçu (funcionamento dentro da Prefeitura de Nova Iguaçu). Para maiores informações

Telefone: <u>2666-4970</u> / <u>2666-4928</u>. e-mail: <u>semef@novaiguacu.rj.gov.br</u>

XVII. No caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos, apresentar igualmente, as certidões constantes nos subitens XIV, XV e XVI de seu representante legal;

- 5.2 Os atletas e paratletas enquadrados nossubitensi, II e III do item 1.2, além dos requisitos previstos neste item, deverão apresentar em documento oficial, o histórico de seus resultados e situação no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade.
- 5.3 Acaso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos, o candidato ao patrocínio será notificado para, no prazo de 5 dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estabelecido no item 5.3 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.
- 5.5 A notificação indicada no item 5.3 poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, contato telefônico, correios ou e-mail.

6. DA COMISSÃO DE ANÁISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA "BOLSA ATLETA"

- 6.1 A Comissão de Análise e Acompanhamento será constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo SEMUG e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação SEMED, formado em Educação Física.
- 6.2 São atribuições da Comissão de Análise e Acompanhamento:
- I. A Comissão tratará da forma e análise de concessão, renovação, suspensão e desligamento de participantes.
- 6.3 O membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta/paratleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.
- 6.4 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que mantiver relação pessoal ou profissional com o atleta/paratleta pleiteante do incentivo.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 7.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos solicitados no presente Chamamento Público.
- 7.2 Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser encaminhado para o e-mail: bolsaatleta.semel@novaiguacu.rj.gov.br
- 7.3 Até a data fixada para o término das inscrições e recebimento dos documentos inerentes ao presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente Edital.
- 7.4 Caberá à Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa "Bolsa Atleta", deliberar sobre a impugnação.
- 7.5 Caso a Comissão de Análise e Acompanhamento, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.
- 7.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.
- 7.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8. CRONOGRAMA

| ETAPAS | PRAZO |
|---|-------------------------|
| | 04 de dezembro de 2023 |
| Período de inscrição. | a |
| | 04 de janeiro de 2024 |
| | 05 de janeiro de 2024 |
| Análise documental e de mérito | a |
| | 26 de janeiro de 2024 |
| Resultado Provisório | 29 de janeiro de 2024 |
| | 30 de janeiro de 2024 |
| Período para complementação de documentos | a |
| , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | 05 de fevereiro de 2024 |
| | 06 de fevereiro de 2024 |
| Análise de documentos complementares | a |
| ' | 29 de fevereiro de 2024 |
| Divides a de defenimente en indefenimente des inseries | 01 de março de 2024 |
| Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições | |
| | 04 de março de 2024 |
| Período para interposição de recurso | a |
| | 13 de março de 2024 |
| | 14 de março de 2024 |
| Análise do(s) recurso(s) interposto(s) | a |
| | 20 de março de 2024 |
| Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s) | 22 de março de 2024 |
| Resultado Final dos contemplados | 22 de abril de 2024 |
| | 23 de abril de 2024 |
| Período para assinatura do Termo de Adesão | a |
| | 29 de abril de 2024 |

9. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO

- 9.1 O processo de análise será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.
- 9.2 O prazo estipulado no item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Comissão de Análise e Acompanhamento.
- 9.3 Havendo prorrogação do prazo estipulado no item 9.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará cronograma alterado no Diário Oficial do Município.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Encerrado o prazo estipulado no item 9, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgaráo RESULTADO PROVISÓRIO.
- 10.2 O RESULTADO PROVISÓRIO trata da relação das inscrições com documentos faltantes, conforme os requisitos para concessão previstos no presente Edital.
- 10.3 Os candidatos que estiverem com documentação faltante, terão o prazo de 5 (cinco) dias para entregar os documentos corretos.
- 10.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estipulado no item 10.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada justa causa.
- 10.5 Após análise dos documentos complementares, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará as inscrições deferidas e indeferidas.
- 10.6 Havendo discordância quanto ao resultado previsto no item 10.5, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.



- 10.7 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com vista à Comissão de Análise e Acompanhamento, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro Nova Iguaçu RJ. Cep. 26.210-260, no horário de 10h às 13h e de 14h às 16h.
- 10.8 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou aquele cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal (Sedex com Aviso de Recebimento), desde que demonstrado que tal envio se deu dentro do prazo recursal.
- 10.9 Caberá a Comissão de Análise e Acompanhamento decidir sobre o recurso, o prazo de 7 (sete) dias, a contar da sua interposição.
- 10.10 O prazo estipulado no item 10.9 poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.
- 10.11 A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.12 Deferido o pedido, o candidato ou seu representante legal terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 10.13 O prazo estipulado no item 10.12 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

11. DO TERMO DE ADESÃO

- 11.1 O Termo de Adesão a ser firmado entre o Município de Nova Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o patrocinado deverá conter as especificações abaixo, sem prejuízo as demais imposições de ordem legal:
- I a qualificação das partes;
- II a categoria do patrocínio;
- III o prazo de duração do patrocínio;
- IV as obrigações das partes;
- V as hipóteses do cancelamento do benefício.
- 11.2 O Termo de Adesão deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários após abertura de conta bancária específica para o benefício junto o Agente Financeiro.
- 11.3 Caberá ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer SEMEL informar o agente financeiro e a forma de abertura de conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiros, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros que não os do patrocínio.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 A concessão do patrocínio só gerará efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte do selecionado, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e consequente publicação do nome do beneficiário no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.
- 12.2 A liberação dos recursos será realizada em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

- 13.1 O atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio comprometer-se-á a representar o Município nas competições oficiais em nível municipal, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
 - I. Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta e paratleta beneficiado, em anúncios oficiais do Município.
- II. O patrocinado que não utilizar a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.
- III. A suspensão do benefício de que trata osubitem II, será comunicada ao patrocinado ou ao seu representante legal, no caso de menor de 18 anos e, este terá o prazo de 10 dias para se justificar e corrigir a pendência apontada.



- IV. O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.
- V. Justificado o motivo pelo não cumprimento do contido no subitem IIe aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, o patrocinado poderá permanecervinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão, desde que tenha cumprido o prazo estabelecido.

14. DO CANCELAMENTO DO PATROCÍNIO

- 14.1 Constituem motivo para o cancelamento do patrocínio:
- I deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II for condenado por uso de dopina;
- III nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta ou paratleta se encontra filiado;
- IV quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VII após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão do patrocínio, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta ou paratleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 dias, a partir da data da notificação do devedor.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O atleta ou paratleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL.
- 15.2 O patrocinado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, três prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, observando o seguinte:
- I é vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão;
- II é vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª parcela;
- III o atleta ou paratleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada;
- IV a infração do contido no inciso primeiro deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público;
- V o valor recebido pelo atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício;
- VI é vedada a utilização do patrocínio para aquisição de material ou contratação de serviço que não se destinem exclusivamente a prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício, visando o aperfeiçoamento de desempenho, como é o caso de:
- a) aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, remédios sem receita ou indicação médica;
- b) para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.
- VII na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida;



VIII – o atleta/paratleta ou seu representante legal deverá atentar-se para a descrição do material adquirido ou do serviço prestado na Nota Fiscal ou equivalente, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

- IX não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou borrões, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes;
- X as Notas Fiscais ou equivalentes devem conter descrição/especificação dos itens ou serviços e respectivos preços unitários e as suas totalizações;
- XI as aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque.
- 15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente até que seja regularizada a pendência.
- I. O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão de patrocínio, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 15 dias após o recebimento de notificação.
- II. O prazo estipulado no subitem I poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.
- 15.4 Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura de novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.
- 15.5 A não aprovação da prestação de contas mesmo após abertura de prazo para regularização da documentação ou o descumprimento de quaisquer obrigações constantes no Decreto Municipal nº 12.674 de 24 de março de 2022, no presente Edital ou do Termo de Adesão obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.
- 15.6 Após conferência das prestações de contas por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, esta as encaminhará para análise da Secretaria Municipal de Controle Geral SEMCONGER.
- 15.6.1 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para eventuais esclarecimentos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na rubrica 02.12.01.27.811.5017.7011 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física (Programa de Auxílio à Atletas) Fonte 100 Recursos Próprios.
- 16.2 A quantidade de patrocínio respeitará os limites orçamentários, sendo vedada a concessão de mais de um benefício por atleta ou paratleta.
- 16.3 Caso o quantitativo de candidatos habilitados nas modalidades não olímpicas/paraolímpicas seja inferior ao percentual estabelecido no item II, os recursos remanescentes poderão ser aplicados na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paraolímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos no Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Não poderão candidatar-se ao patrocínio aquele que:
- I estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo n° 306, de 26 de outubro de 2007;
- II tenha sido condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.
- 17.2 Não serão beneficiados com patrocínio os atletas e paratletas pertencentes à categoria máster ou similar.
- 17.3 O atleta ou paratleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 17.4 É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações.
- 17.5 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.



- 17.6 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento do patrocínio monitorar o rendimento escolar dos atletas e paratletas da categoria estudantil no período de recebimento do benefício.
- I. O acompanhamento dar-se-á por meio de boletim, declaração e/ou relatório da unidade de ensino em que conste que o aluno possui rendimento escolar satisfatório.
- II. Caso o rendimento escolar do aluno esteja abaixo da média, o benefício poderá ser suspenso a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.
- III. Após a regularização quanto ao rendimento escolar, o patrocinado poderá receber as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão.
- 17.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

FERNANDO BERNARDES CARVALHAL Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DO ATLETA

Foto 3x4

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG nº. **NÚMERO DO RG**, emitido em **DATA**, pelo **ORGÃO EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, venho solicitar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL a concessão de Bolsa Atleta – categoria **INDICAR A CATEGORIA**, constituída pela Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022 e Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nova Iguacu-R I

| riora igaaya rio, | , | uo <u>-</u> 0 | • |
|-------------------|-----------------|---------------|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assin | atura do Atleta | | |
| | | | |

do 20

Para preenchimento no Caso de atleta/paratleta menor de 18 (anos):

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA, RG NÚMERO DO RG, emitido em DIA/MÊS/ANO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, responsável por NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, atleta/paratleta da categoria INDICAR CATEGORIA, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta, constituído pela Lei Nº Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022. Consoante com o Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

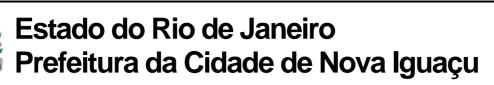
| Nova iguaçu-No, | , | ue 20 | • | |
|----------------------|------------------------------|--------------|------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Assinatura do Respon | sável (Caso o atleta seia me | nor de 18 ai | nos) | |



ANEXO II

DECLARAÇÃO GERAL

| 1, | Nacione | alidada | | ostadocivil portador |
|--|---|---|---|--|
| | Nº e CPF Nº _ | alluaue | , DECLARO , sob as pena | estadocivii,portador es previstas nos artigos 29 |
| | odos os documentos por mim remetidos a o | essa Secretaria Municip | al de Esporte e Lazer – SEM | MEL reproduzem fielmente |
| | Nova Iguaçu-RJ, | de | de20 | |
| | Assir | natura do Atleta | | |
| | Assinatura do Respon | sável (Caso o atleta s | eja menor) | |
| | | ANEXO III | | |
| | | | | |
| | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DAT <i>a</i> | | | |
| F, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de | | A DE EMISSÃO, ÓRGÃ IA, constituída pela Lei | nº 4.681 de 10 de outubro de | e 2017, e regulamentada p |
| F, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA a-Atleta na Categoria INDICAR CATEGOR | A DE EMISSÃO, ÓRGÃ IA, constituída pela Lei | nº 4.681 de 10 de outubro de sentar Plano Esportivo Anua Local | e 2017, e regulamentada p I, contendo: Data / Período* |
| F, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de ocal de Treinamento | OOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA a-Atleta na Categoria INDICAR CATEGOR e março de 2022, venho por meio deste, par | A DE EMISSÃO, ÓRGÃ IA, constituída pela Lei a fins de inscrição, apre | nº 4.681 de 10 de outubro de sentar Plano Esportivo Anua | e 2017, e regulamentada p I, contendo: Data / Período* |
| F, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de ocal de Treinamento | a-Atleta na Categoria INDICAR CATEGOR e março de 2022, venho por meio deste, par | A DE EMISSÃO, ÓRGÃ IA, constituída pela Lei a fins de inscrição, apre Meta | nº 4.681 de 10 de outubro de sentar Plano Esportivo Anua Local | e 2017, e regulamentada p I, contendo: Data / Período* /mês ou de tanto a tanto |
| F, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de ocal de Treinamento lbe, Escola etc | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA a-Atleta na Categoria INDICAR CATEGOR e março de 2022, venho por meio deste, par Evento Torneio, Campeonato ou Festivais etc | Meta Classificação Classificação | nº 4.681 de 10 de outubro de sentar Plano Esportivo Anua Local de realiza-se a competição de realiza-se a competição | e 2017, e regulamentada p I, contendo: Data / Período* /mês ou de tanto a tanto |
| F, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de ocal de Treinamento ube, Escola etc | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA a-Atleta na Categoria INDICAR CATEGOR e março de 2022, venho por meio deste, par Evento Torneio, Campeonato ou Festivais etc | A DE EMISSÃO, ÓRGÃ IA, constituída pela Lei a fins de inscrição, apre Meta Classificação Classificação serir datas previstas ou | nº 4.681 de 10 de outubro de sentar Plano Esportivo Anua Local de realiza-se a competição de realiza-se a competição | e 2017, e regulamentada p I, contendo: Data / Período* /mês ou de tanto a tanto |
| PF, candidato com a Bols creto nº 12.674 de 24 de | POCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA a-Atleta na Categoria INDICAR CATEGOR e março de 2022, venho por meio deste, par Evento Torneio, Campeonato ou Festivais etc Torneio, Campeonato ou Festivais etc s próximos 12 meses não esteja definido, in | A DE EMISSÃO, ÓRGÃ IA, constituída pela Lei a fins de inscrição, apre Meta Classificação Classificação serir datas previstas ou | nº 4.681 de 10 de outubro de sentar Plano Esportivo Anua Local de realiza-se a competição de realiza-se a competição apenas "a definir" | Data / Período* Data / Período* |



ANEXO IV

| Foto |
|------|
| 3x4 |

| | Foto | | | |
|---|--|------------------------------|-----|---------|
| | | | 3x4 | |
| ADOS PESSOAIS: | | | | |
| lome: lodalidade | Data de nascimento / / | | | |
| Sexo: M() F() TEMPO DE ATU | JAÇÃO ESPORTIVA: Anos | - | | |
| TILLAÇÃO ECDODENZA. | | | | |
| FILIAÇÃO ESPORTIVA: Associação: | | | | |
| Clube: | | | _ | |
| Federação: | | | | |
| Confederação: | | | | |
| Coniederação. | | | | |
| TRABALHO:()Não ()Sim | Qual: | | | |
|)Matutino – Horário: | Quai. | | | |
| | | | | |
| ()Vespertino – Horário : ()Noturno – Horário : | | | | |
| | | | | |
| Local de Trabalho: | | T | | |
| Rua: | | Nº: | | |
| Bairro: | | CEP: | | |
| Cidade: | | Telefone: | | |
| ΓÉCNICO: | | | | |
| Nome: | | | | |
| Telefone: | E-mail: | | | |
| RESULTADOS EM 20/20 | _20: | | | |
| | | Nova Iguaçu/RJ | de | _ de 20 |
| | | | | |
| | Assinatura d | do Atleta | | |
| | Assinatura do Responsável seja menor de | (Caso o atleta e 18 anos) | | |
| | | | | |



(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO OU COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

<u>DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM JOGOS OLÍMPICOS OU JOGOS PARAOLÍMPICOS</u>

O COMITÊ NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos OLÍMPICOS OU PARAOLÍMPICOS (adultos) como titular em modalidades individuais ou tem seu nome presente na súmula de modalidade coletiva.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE NOME DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

A FEDERAÇÃO xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF,vem por meio desta declarar, que o(a) atleta NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa Atleta na Categoria CATEGORIA, constituída pela Lei nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO.

MUNICÍPIO. DIA de MÊS de ANO.



Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL</u> DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CONFEDERAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

AENTIDADENACIONALDEADMINISTRAÇÃODODESPORTO, inscritano CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscritos no CPFnº NÚMERODOCPF, candidato a Bolsa Atleta na Categoria CATEGORIA, constituída pela Lei nº4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DAFILIAÇÃO.

Obteve a XX classificação no evento NACIONAL/INTERNACIONAL, realizado no dia DIAdeMÊS de ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS bem como a Classificação XX no Ranking Nacional e Internacional.

| MUNICÍPIO, DIA ,MÊS e ANO. |
|--|
| |
| |
| NOME DO DIDIOENTE DA ENTIDADE E DEODEOTIVA ELINOÃO |
| NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO |
| |
| |
| NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO |

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade) ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL

| - | | | E E ACOMPA | | | - | | _ETA | 4 | | | | | | | | | |
|-----|---------------|---------------|-----------------|----------|------------|----------|-------|-------------------|-------|---------|-------|---------|-------|------|-------|----------|----------|-----------------|
| Α | (Instituição | de Ensin | o), Inscrita | no | CNPJ | sob | 0 | nº | 0 | | | | | , | com | sede | na | Rua/Avenida |
| | | | | | Bairro | | | | | Munic | cípio | | | UF | | CEP | | , |
| ver | n por meio | desta, DEC | CLARAR, a fi | ns de ir | nscrição, | que o(a) | can | ıdida | to(a) | | | | | | | , | inscrite | o(a) sob o CPF |
| nº_ | | | RG n° | | | , ÓF | RGÃ | OE | XPEC | DIDOR_ | | | ,/UF_ | | c | andidato | (a) a B | Bolsa Atleta na |
| CA | TEGORIA | ESTUDAN | TIL, no Proce | esso S | eletivo 20 | 23 para | a C | ONO | CESS | ÃO DE I | NCENT | IVO FIN | ANCEI | RO A | PESSO | DA FÍSIC | A, es | tá regulamente |
| ins | crito (a) jur | nto nesta ins | stituição de er | sino so | ob o núme | ero de m | atríc | cula ₋ | | | | e, | | | | | | |
| a) | Está regu | lamente ma | triculado (a) N | NO AN | O DE 202 | 3; | | | | | | | | | | | | |

| b) Freqüenta regularmente as aulas NO ANO I | DE 2023; | |
|---|--|--|
| c) Participou de competição esportiva E | ESTUDANTIL, em âmbito | e detém a classificação |
| d) Citar as competições e, destacar a colocaçã | io do (a) atleta em cada uma delas: | |
| | | |
| | | Nova Iguaçu/RJ, de de 20 . |
| | Assinatura e carimbo do diretor | r da entidade |
| | | |
| | | |
| | ANEXO IX | |
| | ANEXUIX | |
| | DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO | DE PATROCÍNIO |
| | | ISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de |
| 2017,regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de | | |
| () Não recebo patrocínio. | | |
| () Sim, recebo os patrocínios listados abaixo: | | |
| Nome do Patrocinador | Valor do Patrocínio | Período de Recebimento |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Nova Iguaçu-RJ, , de 20 . |
| | | |
| | Assinatura do Atle | sta . |
| | Assinatura do Alie | ••• |
| As | ssinatura do Responsável (Caso o a 18 anos) | atleta seja menor de |
| | io anosj | |
| | | |



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

| F | | | | | | | | 1 | (-) -l | . 5 | | | | | | . P. al |
|--|------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|----------------|------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|---------|------------|------------|-----------------|----------------------|
| Eu,, inscrito(a) | no CPF nº | | | | | | port | DECI | (a) 0 ARO n | o K ara ∩ | .u nº s devid | os fins | de comr | orovacão d | expe e resid | uido pe lência si |
| as penas da Lei (art. 2º da Le | ei 7.115/83 | 3), que o | (a) atle | a | | | | | | , po | ortador | (a) do | RG nº _ | | | |
| expedido pelo | | e insc | rito n | o CPF | sob | 0 | nº | | | | _, é | resid | ente e | e domicil | iado | na Ri |
| Iguaçu, desde de | | (mês) de | | (ano). | , | | | | | | | | | | | _ |
| Declara ainda, estar c conforme transcrição a | | ue a fals | idade d | la prese | nte dec | laraç | ão po | de impl | icar na | a san | ção pe | nal pre | vista no | art. 299 d | lo Cód | ligo Pena |
| " Art. 299 – Omitir, em diversa da que devia s | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pena: reclusão de 1 (u | ım) a 5 (cir | nco) anos | e multa | a, se o d | locumen | ito é j | públic | o e recl | usão d | le 1 (u | um) a 3 | (três) | anos, se | o docume | nto é j | particular |
| | | | | | | | | 1 | Nova Ig | guaçu | -RJ | | _ de | | de | 20 |
| | | | | | Assinat | tura c | do Atle | ta | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ass | inatura | do Resp | oonsáve | l (Cas | | leta se | ja men | or de | 18 | | | | | |
| | | | | | | | , | | | | | | | | | |
| | | | | | AN | NEXC |) XI | | | | | | | | | |
| | | | <u>TE</u> | RMO D | E AUTC | RIZA | AÇÃO | DE PA | IS OU | | | | | | | |
| | | RI | SPON | <u>SÁVEIS</u> | LEGAIS | S DE | USO | DE IMA | GEM | E VO | <u>Z.</u> | | | | | |
| | | | <u>(F</u> | PARA M | ENORE | S DE | DEZO | OITO A | NOS) | | | | | | | |
| Eu respon | nsável le | gal, n | a qua | , lidade | Cartei de | ra d | e Ide | ntidade | n ^o _ | | | | | Emissor: | | |
| | | | | , C | arteira d | de Ide | entida | de nº _ | | | | | , Órg | ão Emisso | r | _, nascio |
| (a) em de do a em todo e qualquer material el DE NOVA IGUAÇU para seren acima mencionada em todo tel | ntre fotos on essas de | e docum stinadas | entos, p à divulg | ara ser ação pú | utilizada blica. A | em o | campa ente au | anhas p utorizaç | romoc ão é co | ionai: onced | s e inst dida a t | itucion | al, pela l | PREFEITU | IRA D | A CIDAD |
| | | Nov | /a Iguaç | :u/RJ | | de _ | | | de | 20 | | | | | | |
| | | | | | Assinat | ura o | do Atl | eta | | | | | | | | |
| | | Ass | inatura | do Res | sponsáv 1 | el (C 8 and | | atleta | seja m | nenor | de | | | | | |



ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(PARA ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS)

| AUTORIZO a utilização da minha i promocionais e institucionais, pela | , Carteira de Identidade nº magem, voz e apelido esportivo em todo e qualquer ma a PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU pa a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima r | aterial entre fotos e documentos, ra serem essas destinadas à d | para ser utilizada em campanhas ivulgação ao público em geral. A |
|---|--|---|--|
| | Nova Iguaçu/RJ de | de 20 | |
| _ | Assinatura do Atleta | | - |
| | (Obrigatoriamente em papel timbrado | o da Entidade) | |
| | ANEXO XIII | | |
| | DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE (CLUBE OU EQUIVALEN | <u>DE PRÁTICA DO ESPORTE</u> TE) | |
| MUNICÍPIO/UF, vem por meio de DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDID | ESPORTE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMER sta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta N DOR/UF , inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF , co de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12 | OME DO ATLETA , DOCUMEN candidato a Bolsa-Atleta na Ca | ITO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA |
| Está regularmente inscrito nesta | a Entidade sob o nº <i>NÚMERO DO REGISTRO DE FIL</i> | .IAÇÃO, datado de DATA DA F | FILIAÇÃO; |
| 2. Encontra-se em plena atividade | esportiva, participando de treinamentos para futuras | competições oficiais nacionais o | ou internacionais. |
| | MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS d | de ANO. | |
| | ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGEN | TE DA ENTIDADE | |

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADEE RESPECTIVA FUNÇÃO



ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

| NOME DO ATLETA/DADATLETA. | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| NOME DO ATLETA/PARATLETA: NOME DO RESPONSÁVEL (caso m | | | | |
| MODALIDADE: | | | | |
| CATEGORIA: | | | | |
| CATEGORIA. | | | | |
| Ao | | | | |
| Sr. Secretário Municipal de Esport | te e Lazer | | | |
| Para: Comissão de Análise e Acon | npanhamento | | | |
| Como candidato(a) a bolsa, conforme argumento: | e EDITAL de CHAMAMEN | NTO PÚBLICO nº 001/2 | 023 , solicito a revisão de minha | a análise documental, sob o segui |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | Nova Iguaçu-RJ, | dede 20 |
| | | | | |
| | | | | |
| _ | Assinatura do candida | ato(a) ou do responsáve | l (caso menor de 18 anos) | _ |
| | | | | |
| | | ANEVO VV | | |
| | | ANEXO XV | | |
| | DEC | CLARAÇÃO DE IMPED | IMENTO | |
| _ | | | | |
| Eu, | | , cargo | aomnanhamanta da pracasa a | matrículaseletivo do programa "Bolsa Atle |
| lotação, de 2023, instituída por meio da Portaria candidato(a) | | / | | mpedido(a) de analisar o pleito do |
| · | | | | |
| ESPECIFICAR O MOTIVO: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| Estado do Rio de Janeiro | |
|----------------------------------|-----|
| Prefeitura da Cidade de Nova Igu | açu |

| Freieitura da Cidade de Nova iguaçu |
|--|
| |
| Nova Iguaçu-RJ,dede 20 |
| |
| Assinatura e matrícula do membro da Comissão |
| |
| ANEXO XVI |
| TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA Termo de Adesão Nº/ |
| Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, senhor |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município por meio da SEMEL e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na "categoria", no valor mensal de R\$(|
| CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES |
| 2.1. Constituem obrigações da SEMEL: |
| I.Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento; |
| II.Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; |
| III. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2023, constituem obrigações do ATLETA: |
| IV. Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva; |
| V. Aplicar os recursos transferidos pela SEMEL na execução do objeto do presente termo de adesão; |
| VI. O atleta deverá manter durante toda a vigência do termo de adesão todas as condições de habilitação exigidas no momento da assinatura do mesmo. |
| VII. Apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA; |
| VIII. Comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo; |
| IX. Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão e nos termos da Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022. |



- X. Permitir o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela SEMEL quando solicitado sem ônus para a Prefeitura, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Nova Iguaçu, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- XI. Para atletas/paratletas maiores de 18 (dezoito) anos: Ministrar até 3 (três) palestras anuais sobre sua modalidade esportiva em Escolas Municipais de Nova Iguaçu quando convocados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- XII. Participar de palestras, seminários, minicursos ou similares relacionados à prestação de contas, organizados pela SEMEL e ter presença de no mínimo 60 % (sessenta por cento). Caso o atleta ou paratleta seja menor de 18 (dezoito) anos, os responsáveis poderão acompanhá-los nos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

| 3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ |
|---|
| (), em 12 (DOZE) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na |
| conta corrente, Agência, Banco |
| 3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da SEMEL, a cargo da Dotação Orçamentária, |
| Elemento de Despesa para o exercício de |

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo de adesão vigerá por 12 (DOZE) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município DOM, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;
- 4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município DOM, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
- 5.3. As alterações ao presente termo de adesão deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município PGM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O atleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias após o mês de recebimento da última parcela do trimestre do respectivo incentivo.
- 6.2 As prestações de contas serão compostas por 03 (três) prestações de contas parciais e 01 (uma) final.
- 6.3 É vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão.
- 6.4 É vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 6.5 O atleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada.
- 6.6 A infração do contido no item 6.5, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público.
- 6.7 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta faz jus ao benefício.
- 6.8 O presente Termo de Adesão será regido pelos termos contidos na Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO



- 7.1 Constituem motivo para o cancelamento do benefício:
- I. deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II. for condenado por uso de doping;
- III. nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta se encontra filiado;
- IV. quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VI. após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente Termo de Adesão está vinculado e será regido pelo edital de chamamento nº 001/2023da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, nos casos omissos pela Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.
- 8.2 As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município DOM.
- 8.3 Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar.
- 8.4 O Atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 8.5 É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 8.6 É facultada à Comissão do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.
- 8.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 8.8 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.
- 8.9 Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

| | Nova Iguaçu-RJ, de | de 2 |
|---|--|------|
| | | |
| Secretário Municipal de Esporte e Lazer | Atleta | |
| | Responsável legal (no caso de atleta menor de 18 anos) | |
| Testemunhas: | | |
| 1 - | CPF: | |
| 2 - | CPF: | |



PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | DECLARAÇÃO DE CUSTEIO | D DO ATLETA |
|---|--|---|
| Categoria (DESCREVER A CATEGORIA), constituío | ída pela Lei nº. 4.681 de 10 de c | CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, beneficiado com a BOLSA ATLETA na outubro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº. 12.674 de 24 de cebidos a título de BOLSA ATLETA foram utilizados para custear as |
| | Nova Iguaçu-RJ, de | de20 . |
| | Assinatura do Atle | eta |
| Assina | atura do Responsável (Caso o at anos) | tleta seja menor de 18 |
| PREST/ | ANEXO XVIII AÇÃO DE CONTAS DO PROGR | RAMA BOLSA ATLETA |
| | DECLARAÇÃO DE PAL | LESTRA |
| Declaramos, para os devidos fins, que | nesta instituição, e | |
| Nov | /a Iguaçu,de | de |

ANEXO XIX

Assinatura e carimbo com matrícula do(a) dirigente da instituição de ensino

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MARCAR AO LADO COM UM "X": PARCIAL () FINAL (

QUADRO 1 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES BOLSA ATLETA QUADROS 1 - DADOS DO ATLETA



| 1.1. Nome Completo: | | | • | | |
|--|----------------|------------------|---------------|-----------|---------------|
| 1.2. CPF: | | | 1.3. Identida | ade: | |
| 1.4. Endereço: | | | Nº | Bairro: | |
| 1.5. Cidade: | 1.6. UF: | | | 1.7. CEP: | |
| 1.8. Tel. Residencial: | | 1.9. Tel. Celula | ar: | | |
| 1.10. Email: | | | | | |
| QUADRO 2 - ADMINISTRATIVO | | | ı | | |
| 2.1. Meses de referência do Perí | odo: | | 2.2. | Ano | |
| QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DAS 3.1 Período de Treinamento com | | senvolve | | | |
| Tipo de Treinamento | PeríodoSemanal | | | Horário | Carga Horária |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 3.2 Competições | | | | | |
| Nome da Competição | | Período | | Categoria | Local |
| Colocação Individual ou Geral | | | | L | |
| Nome da Competição | | Período | | Categoria | Local |
| - 3 | | | | | |
| Colocação Individual ou Geral | | | | | |
| Nome da Competição | | Período | | Categoria | Local |
| | | | | | |
| Colocação Individual ou Geral | | | | 1 | ı |
| Nome da Competição | | Período | | Categoria | Local |
| | | | | | |
| Colocação Individual ou Geral | | | | | |
| Nome da Competição | | Período | | Categoria | Local |
| Colores a la distribuit | | | | | |
| Colocação Individual ou Geral | | | | | |

QUADRO 4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE MARKETING

Atleta/Paratleta



| THE REAL PROPERTY. | | | |
|--|--|--|---|
| 4.1. Matérias de jorna comprovem a sua par | al, revista, fotos com id ticipação nos eventos a | entidade visual do município de Nova Iguaçu r cima citados no item 3.2. Competições: | o uniforme do atleta em local de boa visibilidade que |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| OBS.: Podem ser an | exadas quantas folhas | s forem necessárias. | |
| | · | | |
| | _ | Assinatura do Atleta | |
| | | | |
| | A | ssinatura do Responsável (Caso o atleta seja m anos) | enor de 18 |
| | | ANEXO XX | |
| | | RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUAI | oos |
| Prefeitura da Cidade d Secretaria Municipal d | | RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | |
| Recursos | Lei n° 4.681 de 10/10/2 | 2017 e Decreto Nº 12.674 de 24/03/2022 | Período: |
| Concedente | Secretaria Municipal de | e Esporte e Lazer de Nova Iguaçu | Processo N⁰ |

CPF

Idade:



| Resp. legal | | CPF | | Pai()Mãe()Ou | itro () |
|-----------------------|------------------------------|--|-----------------|--------------|----------|
| ITEM | Descrição do Produto e/ouSer | viços Quant. | CNPJ | | Valor |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL GERA | .L | |
| 1 | | , | l | | 1 |
| | Assinatura do Res | Assinatura do Atleta ponsável (Caso o atleta se anos) | eja menor de 18 | | |
| ALANCETE FINANCEIR | O QUADRO 1 - DADOS BANCÁRIOS | ANEXO XXI S E DESPESAS FINANCI | EIRAS | | |
| 1. BANCO /AGÊNCIA: | | | | | |
| 2. CONTA BANCÁRIA | | | | | |
| 1.3. SALDO DA PRESTA | AÇÃO DE CONTAS DOTRIMESTRE A | ANTERIOR: | R\$ | | |
| 1.4. TOTAL DEPOSITAL | DO NO TRIMESTRE: | | R\$ | | |
| 1.5. SALDO DO TRIMES | STRE ATUAL: | | R\$ | | |
| .6. DESCRIÇÃO DA(S) I | DESPESA(S) | | | VALOR (R\$) | |

| T TOTOLE | ura da Cidade | e de no | va Igu | ıaçu | |
|--------------------------------|---|-----------------------|---------------|----------------------|---|
| _ | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 7. TOTAL DE DESPESAS NO | FRIMESTRE: | | | R\$ | |
| B. SALDO DA PRESTAÇÃO DE | | | | R\$ | |
| | DE da Bolsa Atleta, declaro para os efei a manutenção pessoal esportiva. Afi Nova Iguaçu-RJ, | | | nações aqui expressa | |
| | Assir | natura do Atleta | | | |
| | | | | | |
| _ | Assinatura do Respon | nsável (Caso o atleta | a seja menor) | | |
| ADROS 2 - ANEXOS - CUPON | | nsável (Caso o atleta | a seja menor) | | |
| iginais e cópias dos cupons fi | | | | s na mesmafolha das | |
| iginais e cópias dos cupons fi | S E NOTAS FISCAIS | | | s na mesmafolha das | : |
| | S E NOTAS FISCAIS | | | s na mesmafolha das | |

| Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu | | | | |
|---|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Observação.: Podem ser | anexadas quantas folhas forem necessárias. | | | |
| QUADRO 3 - ANEXOS - EX | TRATOS BANCÁRIOS | | | |
| Originais e cópias Extrato I | bancário e outras providencias. Os originais dos extratos deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias. | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| QUADRO 3 - ANEXOS - EX | TRATOS BANCÁRIOS | | | |



Observação.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO XXII

Prestação de Contas

CATEGORIAS OLÍMPICA/PARAOLÍMPICA, INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

- 3. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**, durante o recebimento do benefício;
- 4. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO XXIII



CATEGORIA ESTUDANTIL

PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, beneficiado pela Bolsa-Atleta na CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

- 1. Manteve-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº NÚMERO DA MATRÍCULA, NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO, tendo regular aproveitamento escolar, durante o recebimento do benefício;
- 2. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando efetivamente de treinamentos para futuras competições, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO XXIV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DECLARAÇÃO DE PALESTRA/SEMINÁRIO/WORKSHOP

| Declaramos para os devidos fins que | | registrou presença na (o)(palestra, seminário, workshop, |
|-------------------------------------|---|--|
| etc.) intitulada (o) | | _ nesta instituição, em/ |
| | Nova Iguaçu,de de | |
| | Assinatura e carimbo com matrícula do(a) do | o responsável |

Observação.: A declaração poderá ser substituída por certificado ou documento fidedigno que comprove a participação do atleta/paratleta no evento.

ANEXO XXV



DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E NÃO CONDENAÇÃO POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

| Declaro, | para | os | devido | os fin | s, que: |
|----------|------|----|--------|--------|---------|
|----------|------|----|--------|--------|---------|

- I Não estou cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
- II Não fui condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo n° 306, de 26 de outubro de 2007.

| | Nova Iguaçu-RJ, | de | de 20 | | | |
|----------------------|-----------------|---------------------------|-------------|---|--|--|
| | | | | | | |
| _ | | | | | | |
| Assinatura do Atleta | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Assinatura do R | esponsável (Caso o atleta | seja menor) |) | | |

ld. 07764/2023